



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º0222/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Gabinete do Prefeito, na importância de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do prefeito
04.122 – Administração geral
04.122.0002 – Administração superior
04.122.0002.2.002 – Manutenção atividade administrativa superior do município
3.0.0.0.00 – Despesas correntes
3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais
3.1.90.11 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil **R\$ 3.600,00**
3.1.90.13 – Obrigações patronais **R\$ 1.100,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Administração, na importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
04.122 – Administração geral
04.122.0004 – Administração geral
04.122.0004.2.003 – Manutenção atividade administrativa geral do município
3.0.0.0.00 – Despesas Correntes
3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 – Vencimentos Vant. Fixas e Pessoal Civil **R\$: 3.500,00**
3.1.90.13 – Obrigações patronais **R\$: 1.500,00**
3.3.00.00 – Outras despesas correntes
3.3.90.39 – Outras serviços de terceiros pessoa jurídica **R\$: 7.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria da Fazenda, na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) na dotação orçamentária seguinte:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – Departamento de contabilidade finanças e tributação

04.124 – Controle interno

04.124.0006 – Administração financeira

04.124.0006.2.009 – Manutenção atividades de contabilidade e finanças

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas de Pessoal Civil **R\$: 3.000,00**

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Educação Esporte e Cultura, na importância de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) na dotação orçamentária seguinte:

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

05.01 – Departamento de educação

12.361 – Ensino fundamental

12.361.0010 – Lugar de criança é na escola

12.361.0010.2.012 – Manutenção ensino de 1º grau do município

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas de Pessoal Civil **R\$: 21.000,00**

12.365 – Educação infantil

12.365.0008 – Atendimento da criança de 0 a 6 anos

12.365.0008.2.011 – Manutenção das atividades do pré-escolar

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas de Pessoal Civil **R\$: 3.900,00**

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

06.01 – Fundo municipal de saúde

10.301 – Atenção básica

10.301.0012 – Viver com saúde

10.301.0012.2.021 – Manutenção atividade de saúde publica

3.0.0.0.00 – Despesas Correntes

3.1.0.0.00 – Pessoal e encargo sociais

3.3.90.11 - Vencimento vantagens fixas pessoal civil **R\$: 16.000,00**

3.1.90.13 – Obrigações patronais **R\$: 4.000,00**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos, na importância de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.02 – Departamento de transportes	
26.782 – Transportes rodoviários	
26.782.0025 – Estradas vicinais	
26.782.0025.2.027 – Manutenção serviços do parque rodoviário municipal	
3.0.0.0.00 – Despesas correntes	
3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.11 – Vencimento vantagens fixas pessoa civil	R\$: 12.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais	R\$: 2.000,00
3.3.0.0.00 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	R\$: 5.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	R\$: 7.000,00

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria da agricultura e meio ambiente, na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de agricultura	
20.606 – Extensão rural	
20.606.0029 – Manutenção da patrulha agricola	
20.606.0029.2.031 – Manutenção atividades do departamento de agricultura	
3.0.0.0.00 – Despesas correntes	
3.1.0.0.00 – Pessoal e encargos sociais	
3.3.90.11 - Vencimento vantagens fixas pessoal civil	R\$: 6.000,00

Art. 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes da anulação parcial de dotação orçamentaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no valor de R\$: 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme a seguir:

08.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 – Departamento de agricultura	
10.511 – Saneamento básico rural	
10.511.0011 – Água para todos	
10.511.0011.1.033 – Perfuração de poços artesianos instalação de rede de água	
4.0.0.0.00 – Despesas de capital	
4.4.0.0.00 – Investimento	
4.4.90.51 – Obras e instalações	R\$: 67.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Art. 9º – Os demais recursos no montante de R\$: 29.600,00 (vinte nove mil e seiscentos reais) são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço geral do exercício de 2001.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

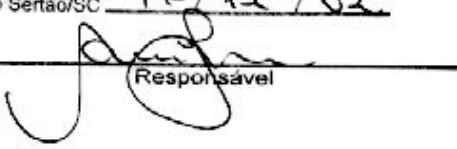
Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 292/02
Ato: Lei Municipal nº 222/02
Período da Publicação 17/12/02
a _____ de _____ de 1995
29/09
FLOR DO SERTÃO
MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 17/12/02


Responsável